

Lei Ordinária nº 67/1956

Revoga a Lei n° 60, de 1° de Dezembro de 1955.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 24 de abril de 1956

- **Art. 1°. -** Fica revogada integralmente a Lei n° 60, de 1° de dezembro de 1955, que regula a cobrança do imposto Sobre Feiras e Mercados, devidos pelos Mercadores de cereais, gado, banha ou manteiga.
- **Art. 2°. -** esta lei entrará em vigor no dia 1° de maio do corrente ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 24 de abril de 1956.

(a)João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal